



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 46/2023 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, criado pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, e transformado em fundação pública pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, personalidade jurídica de direito público e prazo de duração indeterminado, reger-se-á por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, por este Regimento e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, com sede situada na SAUS QI 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.070-010, doravante denominado SUBLOCADOR, neste ato representada pelo Senhor **Laudir Francisco Schmitz**, nomeado pela Portaria nº 2.035 de 17/03/2023, publicada no DOU de 17/03/2023, Portador da Carteira de Identidade nº 387.616 - Órgão Expedidor: SSP/DF em 22/02/2019, inscrito no CPF nº 070.424.189-72, no uso dos poderes que lhe foram delegados por meio da Portaria CNPq nº 1.171 de 2 de dezembro de 2022, e a **Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.086/0001-09 - situada na SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco D, 1º subsolo, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, Brasília, DF, CEP nº 71.605-160, doravante denominada SUBLOCATÁRIA, neste ato representado pela Diretora, a Senhora **Janaina Prevot Nascimento**, eleita e nomeada Diretora Administrativa da FINEP em 27/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 10.987.361-2, expedida SSP/RJ em 01/02/2018 inscrita no CPF nº 074.775.987-10, têm entre si, acordada este contrato de SUBLOCAÇÃO, autuada nos autos do processo SEI nº 01300.005772/2023-11 sujeitando-se as partes às normas contidas no Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.66/1993, Lei 8.245/1996, Lei 13.303/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. SUBLOCAÇÃO de área interna coberta, medindo 187,46 m², localizada no 7º andar do Edifício Telemundi II, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, bairro Asa Sul em Brasília-DF, objeto da matrícula nº 114340, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, visando à instalação do Escritório Regional da FINEP. A Planta Baixa da área destinada à SUBLOCATÁRIA encontra-se anexa ao Projeto Básico, devidamente, cotado e representado em escala 1/100.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Enquadramento da contratação no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/1993, Lei 8.245/1991 e no inciso V do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CEDIDO

3.1. O Espaço corresponde a área total edificada de 17.352,25 m², sendo destinado à SUBLOCATÁRIA área correspondente a 187,46 m², localizada no 7º andar, que representa aproximadamente 1,08% da área total. O espaço esta passando por adequações para entrega a sublocatária, após vistoria, sendo o documento apensado ao processo no Sei.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato de sublocação será de **60 meses**, vinculado ao contrato de locação nº 16/2022 firmado entre o CNPq e a SG Engenharia Ltda (1524282), com início a partir da data de 21/ de junho de 2023, precedido do termo de vistoria de imóvel, podendo ser prorrogado mediante autorização prévia das instituições, nos termos do artigo 51 da Lei 8245/91.

4.2. Os efeitos financeiros do presente contrato só terão início, a partir da entrega das chaves, mediante Termo e precedido de vistoria do imóvel.

4.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Toda a prorrogação será precedida de comprovação de vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor de locação com o mercado.

4.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a Sublocatária deverá enviar comunicação escrita à Sublocadora, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término de vigência do contrato.

4.5. Findo o prazo de vigência, o objeto será recebido definitivamente após vistoria do CNPq e constatação de que o imóvel se encontra nas mesmas condições disponibilizados à FINEP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1. A SUBLOCATÁRIA declara receber o espaço físico objeto do presente Contrato, que se destina à instalação do Escritório Regional da FINEP em Brasília, comprometendo-se, assim, a não dar outra destinação à área. O horário de funcionamento de 07:00h as 20:00h, podendo, consoante autorização da Administração, haver alteração do horário.

5.2. É vedado à SUBLOCATÁRIA emprestar, ceder, transferir, arrendar, sublocar a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, a área do objeto deste Contrato, ficando automaticamente rescindido o presente em caso de inobservância desta cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. RELATIVOS À SUBLOCAÇÃO DE USO

6.1.1. A SUBLOCATÁRIA pagará ao SUBLOCADOR, pela SUBLOCAÇÃO de uso do espaço, o percentual de 1,08% do valor da fatura/nota fiscal referente ao Contrato de Locação nº 016/2022 e seus aditivos, celebrado entre o CNPq e SG Engenharia Ltda.

6.1.2. Para o cálculo do preço relativo à SUBLOCAÇÃO de uso, considerou que a área a ser ocupada pela Finep é de (187,46 m²) corresponde a aproximadamente 1,08 % do total da área ocupada pelo CNPq (17.352,25m²).

6.1.3. O Descumprimento da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato e todas as condições exigidas, resultará em rescisão do contrato além das penalidades.

6.1.4. O valor do aluguel mensal do edifício Telemundi II perfaz o montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e o valor total previsto para 12 meses de vigência perfaz o montante de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais).

6.1.5. Ao custo mensal do aluguel do edifício Telemundi II, de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), acrescentam-se também os custos de manutenção predial que serão realizados pela LOCADORA e cobrado em regresso do LOCATÁRIO, no montante mensal estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Tabela 1 – Totalização

Subtotal valor mensal do aluguel do Edifício Telemundi II	R\$ 550.000,00
Subtotal valor mensal dos serviços de manutenção predial (estimado)	R\$ 78.000,00
Total da Contratação (valor mensal do aluguel do edifício, incluindo o valor mensal estimado dos serviços de manutenção predial)	R\$ 628.000,00
Total da Contratação (valor anual da locação, incluindo os serviços de manutenção predial)	R\$ 7.536.000,00
Valor mensal da Sublocação e manutenção predial para FINEP (1,08%)	R\$ 6.782,40

6.2. RATEIO DAS DESPESAS

6.2.1. A SUBLOCATÁRIA obriga-se a pagar ao SUBLOCADOR, as despesas vinculadas a serviços condominiais e administrativos inerentes ao uso do imóvel, as quais abrangem serviços tais como: a limpeza e conservação, recepção, vigilância desarmada, água, luz e insumos, com valor mensal de R\$ 6.502,50 (Seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), tendo como referência para esta estimativa os valores atualizados obtidos em agosto de 2022. O valor na tabela 6.5.

6.3. SUBLOCAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

SUBLOCAÇÃO DE USO							
ITEM	OBJETO	PROCESSO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR - NOTA FISCAL	MÊS DE REFERÊNCIA - NOTAFISCAL	PERCENTUAL	VALOR A SER PAGO PELA FINEP
1	ALUGUEL	01300.003919/2022-57	TC Nº 016/2022	R\$ 628.000,00	AGOSTO/2022	1,08%	R\$ 6.782,40

6.4. TOTAL ESTIMADO DOS CUSTOS MENSAIS

VALOR ESTIMADO RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS (REFERÊNCIA SANTOS DUMONT)	R\$ 6.502,50
SUBLOCAÇÃO DE USO	R\$ 6.782,40
TOTAL A SER PAGO PELA FINEP	R\$ 13.284,90

Valor total a ser pago pela FINEP será de R\$ 13.284,90 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DA SUBLOCAÇÃO E DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

7.1. A SUBLOCATÁRIA recolherá em favor do SUBLOCADOR, mensalmente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, os valores referentes à SUBLOCAÇÃO e ao RATEIO DE DESPESAS ;

7.2. O SUBLOCADOR informará à SUBLOCATÁRIA o valor mensal a ser pago, relativo às despesas estipuladas no subitem anterior;

7.3. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato;

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA,

7.5. O SUBLOCADOR disponibilizará à SUBLOCATÁRIA a GRU, para a efetivação do pagamento;

7.6. O pagamento deverá ser efetuado pela SUBLOCATÁRIA até o 10º (décimo) dia útil, contados da apresentação da GRU pelo SUBLOCADOR;

7.7. O pagamento da GRU deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, terminais de saque ou internet;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$I = (6/100)/365$ ou $(6\%)/365$

$I = 0,00016438$

7.9. A SUBLOCATÁRIA deverá encaminhar ao SUBLOCADOR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de vencimento, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de comprovação de pagamento e anexação ao respectivo processo administrativo;

7.10. Em caso de ocorrência de atraso de pagamento por culpa da SUBLOCADORA, o valor devido será atualizado financeiramente, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da GRU e o dia do efetivo pagamento pela SUBLOCATÁRIA acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação;

7.11. Não havendo pagamento, após 60 (sessenta) dias, a unidade fiscalizadora do SUBLOCADOR deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato, bem como tomar providências para inscrição do CNPJ da SUBLOCATÁRIA no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. DO REAJUSTE DA SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO

O valor da Taxa Mensal de Ocupação terá sua correção adstrita ao reajuste do valor da locação, referente ao contrato nº 016/2022, celebrado entre o CNPq e a empresa SG Engenharia LTDA, e será majorado sempre que houver reajuste deste;

8.2. DO REAJUSTE DE DESPESAS

8.2.1. Os valores despesas condominiais e administrativas vinculadas poderão ser reajustados anualmente pelo (índice aplicável).

9. CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DO SUBLOCATÁRIA

- 9.1. É vedado à SUBLOCATÁRIA transferir ou ceder o imóvel/espço físico, objeto desta SUBLOCAÇÃO de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.2. Usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação do Escritório Regional da FINEP;
- 9.3. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo o SUBLOCADOR de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;
- 9.4. Respeitar as normas regimentais e regulamentares do SUBLOCADOR;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da SUBLOCADOR;
- 9.6. Efetuar os ressarcimentos relativos a SUBLOCAÇÃO de uso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme disposto na Cláusula Décima deste termo;
- 9.7. Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto, do presente Contrato, pelo SUBLOCADOR, para verificar o seu fiel cumprimento;
- 9.8. Observar a IS-004/2011 referente a necessidade de identificação seus funcionários, colaboradores e visitantes;
- 9.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SUBLOCADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- 9.10. Assumir todas despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade desse ajuste (licenças, alvarás, autorizações etc);
- 9.11. Efetuar o pagamento de tributos e eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, relacionadas com a atividade explorada;
- 9.12. Comunicar à fiscalização do SUBLOCADOR, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários e providências junto a empresa SG Engenharia Ltda, responsável pela a manutenção predial.
- 9.13. Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- 9.14. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades.
- 9.15. Executar manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir sempre o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados;
- 9.16. Permitir o acesso da fiscalização do SUBLOCADOR, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
- 9.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do SUBLOCADOR, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 9.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o SUBLOCADOR e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da SUBLOCATÁRIA, em relação a esses encargos, não transfere para o SUBLOCADOR a responsabilidade por seu pagamento, devendo essas obrigações ser saldadas na época devida;
- 9.19. Observar a norma do CNPq relativa a acondicionar o lixo de forma seletiva.
- 9.20. A movimentação, entrada e saída, de bens e materiais dentro do CNPq fica condicionada ao previsto na IS 005/2005.
- 9.21. Obedecer todas as normas internas do CNPq que sejam vinculadas aos contratos de locação e ao rateio de despesas.
- 9.22. Despesas decorrentes da alteração de placas de sinalização e programação visual para inclusão da logomarca FINEP correrão por conta da SUBLOCATÁRIA e atenderão aos padrões estabelecidos pelo CNPq.
- 9.23. Efetuar o pagamento referente à sublocação e às despesas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.24. Obedecer todas as normas internas do CNPq que sejam vinculadas aos contratos de locação e aos serviços.

9.25 DA SUSTENTABILIDADE

9.25.1 A sublocatária deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a vigência do contrato para minimizar os riscos nocivos à saúde na forma dos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/SLTI /MPOG de 19 de janeiro de 2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SUBLOCADOR

10.1. Assegurar o acesso, de acordo com a IS 004/2011 dos empregados, colaboradores e visitantes da SUBLOCATÁRIA;

10.2. Prestar todo o apoio necessário à SUBLOCATÁRIA para que seja alcançado o objeto desta SUBLOCAÇÃO em toda a sua extensão;

10.3. Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Contrato;

10.4. Encaminhar, mensalmente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a cobrança dos valores referentes ao ressarcimento da SUBLOCAÇÃO e das despesas de uso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O SUBLOCADOR, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução da SUBLOCAÇÃO de Uso, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1991.

11.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado. É vedada a subrogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da SUBLOCATÁRIA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Esta SUBLOCAÇÃO poderá ser rescindida a qualquer tempo, na forma da Lei nº 8.245/91.

14.2 A solicitação de rescisão deverá ser formalizada com a antecedência mínima de 90 dias, conforme a motivação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VISTORIA

15.1 O espaço de 187,46 m² será entregue na data de assinatura deste contrato, pelo SUBLOCADOR à SUBLOCATÁRIA, de acordo com as características contidas constante neste Contrato e consignada em Laudo de Vistoria elaborado pela SUBLOCATÁRIA, após a entrega de forma detalhada do Caderno de Especificações, em aditivo ao presente Contrato de SUBLOCAÇÃO.

15.2. A infra-estrutura ainda está em modificação e ajustes e será detalhada em documentação que a LOCADORA disponibilizará ao CNPq, antecipadamente à entrega do imóvel pronto para uso.

15.3. O objeto será recebido definitivamente após vistoria do CNPq, nas mesmas condições da entrega e registrado em Laudo de Vistoria elaborado pelo SUBLOCADOR.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O SUBLOCADOR providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1996.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução desta SUBLOCAÇÃO de uso de espaço serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado o presente contrato foi lavrado por meio eletrônico, que depois de lido e achado em ordem vai assinado eletronicamente pelas partes.

Pelo SUBLOCADOR:

(Assinado Eletronicamente)

Laudir Francisco Schmitz

Diretor de Gestão Administrativa- DADM

Portaria nº 2.035 de 17/03/2023

CPF nº 070.424.189-72

Pela SUBLOCATÁRIA:

(Assinado eletronicamente)

Janaina Prevot Nascimento

Diretora Administrativa da FINEP

CPF nº 074.775.987-10

Testemunhas:

Fernando Nielander Ribeiro

Matrícula SIAPE nº 890 - FINEP

Carlos Alberto Flores dos Santos

Matrícula SIAPE nº 006716083 - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/06/2023, às 10:34, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Nielander Ribeiro, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 12:09, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA PREVOT NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 13:48, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIR FRANCISCO SCHMITZ, Diretor de Gestão Administrativa - DADM, Portaria Casa Civil nº 2.035, de 16/03/2023**, em 19/06/2023, às 15:56, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1752658** e o código CRC **3A6D7DB4**.

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 113 de 16/06/2023, Seção 3, pág. 6, retificação do Extrato de termo de outorga celebrado entre FINEP e GÊNESIS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, Ref. 0264/23;

Onde se lê: "Data de assinatura 29/05/2023",
Leia-se: "Data de assinatura: 14/06/2023".

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13.777/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Pelo presente fica notificado o Sr (a) Giovanni Rodrigues Mazochi CPF: ***.419.006-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar parcelamento, apresentar recurso ou recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, o valor de R\$ 23.688,75 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) visto o não atendimento à Notificação nº 255/2023 publicada em 03/05/2023 sob pena de inscrição do CPF/CNPJ no SIAFI, CADIN, e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins.

O débito é derivado do descumprimento de obrigações especificadas no processo nº 132551/2018-7.

Pedido de informações e envio do comprovante do recolhimento devem ser enviados ao e-mail: secoa@cnpq.br.

MEDGE TORRES DE BRITO SANTOS
Chefe do Serviço de Cobrança e e Tomada de Contas Especial - SETCE CP

DIRETORIA CIENTÍFICA

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.254, de 09 de março de 2023, o resultado da Chamada Pública II Chamada PROEP/PEC FIOCRUZ CNPQ 30/2020 (Prorrogação).

As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8919571253284721>.

Em 19 de junho de 2023.
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico - DCTI

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme a Portaria CNPq Nº 1.254, de 9 de março de 2023, o resultado da Chamada CNPq 25/2021 - Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2021 (Prorrogação - Alteração de vigência).

As propostas aprovadas encontram-se no link abaixo: <http://resultado.cnpq.br/2845853686650668>.

Brasília-DF, 19 de junho de 2023.
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico - DCTI

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA CNPQ/MCTI Nº 6/2020

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.254, de 09 de março de 2023, o resultado da Chamada Pública CNPq/MCTI 06/2020 - Pesquisa e Desenvolvimento para Enfrentamento de Derramamento de Óleo na Costa Brasileira/Programa Ciência no Mar (Contrato inicial).

As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3123138767021134>.

Em 19 de junho de 2023
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico - DCTI

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DO FOMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIO: Bruno Eduardo Freitas Honorato, processo: 405442/2021-1 OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente termo aditivo, a mudança de Instituição de Execução do Projeto de: Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) para Universidade de Brasília (UnB), DATA DA FIRMATURA: 19/06/2023 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, Heber Caixeta da Silva, Coordenador de Apoio ao Fomento PO-97/2022 - COAFO, Pelo beneficiário o próprio".

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.005772/2023-11
Inexigibilidade Nº 3/2023. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.
Contratado: 33.749.086/0001-09 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.
Objeto: Sublocação de área interna coberta, medindo 187,46 m², localizada no 7º andar do Edifício Telemundi II, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco h, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul em Brasília-DF, objeto da matrícula nº 114340, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, visando à instalação do escritório regional da FINEP. A planta baixa da área destinada à sublocatária encontra-se anexa ao projeto básico, devidamente, cotado e representado em escala 1/100.
Fundamento Legal: Vigência: 21/06/2023 a 21/06/2028. Data de Assinatura: 19/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/06/2023).

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

EDITAL Nº 53/2023/SEI-MCOM

A Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada no uso das atribuições que lhe confere o disposto na Portaria MCOM n.º 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2023, pelo presente Edital, NOTIFICA a empresa REDE NOVA FM DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.822.288/0001-63, declarada vencedora na concorrência n.º 070/2000- SSR/MCOM, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais, conforme publicação do Decreto Legislativo n.º 326, de 10.07.2012, publicado no D.O.U de 11 de julho de 2012, para apresentar Recurso Administrativo, caso tenha interesse, quanto a sua desclassificação na referida concorrência que tramita nos autos do processo n.º 53710.000916/2000-28, considerando a inércia perante várias tentativas de contato por parte deste órgão ministerial quanto a situação de "liquidação voluntária", conforme consulta feita na base de dados da Receita Federal. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Recurso Administrativo ou de renúncia ao direito de recorrer, a qual resultará na aplicação do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993; e art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

EDER EUSTÁQUIO ALVES
P/ Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

PARTES: União e FM INDUSTRIAL LTDA.
ESPÉCIE: TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO celebrado entre a União e a FM INDUSTRIAL LTDA, em cumprimento às diretrizes da Lei 5.768/1971, alterada pela Lei nº 14.027/2020 e Lei 14.351/2022, e do Decreto nº 10.804/2021, bem como da Portaria GM/MCOM nº 9.018/2023/SEI-MCOM e alterações. Edital da Concorrência n.º 017/2001-SSR/MC (processo nº 53900.000539/2014-95).

OBJETO: Correspondente à adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo do valor relativo ao preço público da outorga de serviço de execução do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Uruçuca, estado da Bahia. DATA E ASSINATURA: 19 de junho de 2023. Wilson Diniz Wellisch - Secretário de Comunicação Social Eletrônica, e Sr. Rafael Passos de Mendonça - Sócio-Administrador da entidade FM INDUSTRIAL LTDA.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

PARTES: União e AURORA FM LTDA.
ESPÉCIE: TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO celebrado entre a União e a AURORA FM LTDA, em cumprimento às diretrizes da Lei 5.768/1971, alterada pela Lei nº 14.027/2020 e Lei 14.351/2022, e do Decreto nº 10.804/2021, bem como da Portaria GM/MCOM nº 9.018/2023/SEI-MCOM e alterações. Edital da Concorrência n.º 133/1997 - SSR/MC (processo nº 53680.000091/1998-24).

OBJETO: Correspondente à adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo do valor relativo ao preço público da outorga de serviço de execução do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Caxias, estado do Maranhão. DATA E ASSINATURA: 19 de junho de 2023. Wilson Diniz Wellisch - Secretário de Comunicação Social Eletrônica, e Sra Flávia Oliveira Corrêa - Sócia-Administradora da entidade AURORA FM LTDA.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 413001

Número do Contrato: 125/2021.
Nº Processo: 53500.000450/2021-61.
Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-SEDE. Contratado: 93.655.173/0001-29 - META SERVICOS EM INFORMATICA S/A. Objeto: Nº do processo: 53500.038152/2023-13; espécie: termo de apostilamento ao contrato nº 125/2021 n. 01/2023, que entre si celebram a agência nacional de telecomunicações e a empresa meta serviços em informática s/a.- cnpj nº 93.655.173/0001-29. Objeto: o reajuste dos preços do contrato nº 125/2021 - anatel (cujo objeto é "o fornecimento de licenças da ferramenta de modelagem de dados power designer e subscrição de suporte técnico e manutenção"), a partir de 05/11/2022, no montante de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), referente à variação do índice de custo da tecnologia da informação - icti no período de novembro/2021 a outubro/2022." vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 16.06.2023. Valor atual global da contratação: r\$ 161.308,52.. Vigência: 13/12/2021 a 12/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 161.308,52. Data de Assinatura: 16/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 413004

Número do Contrato: 98/2021.
Nº Processo: 53520.000714/2021-48.
Pregão. Nº 13/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PR. Contratado: 82.289.299/0001-00 - JEALLAN GLOBAL SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 20 (vinte) meses, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de recepção para a Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e inclusão da cláusula de vedação ao nepotismo. Vigência: 16/07/2023 a 15/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato para o novo período: R\$ 154.798,40. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2023).

